

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.100 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Rodolfo Manoel Araújo da Silva, referente à autorização de uso de espaço público para a realização do evento “Jogo do Rei – Falcão 12 e Amigos x River Poços”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

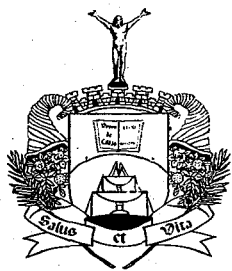
CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves”, pelo Sr. Rodolfo Manoel Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 103.370.806-23, para a realização do evento “Jogo do Rei – Falcão 12 e Amigos x River Poços”, no dia 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 24.1.1 do Anexo I do Decreto nº 10.136/2011, com a redação alterada pelo Decreto nº 12.323/2017, sob pena de nulidade deste ato.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.100 - fl. 02/02 /

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 271, de 20/09/2020.